



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 071/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2025

1. OBJETO.

1.1. CURSO DE FORMAÇÃO DE SOCORRISTA NO ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR PARA OS FUNCIONARIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com a quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CURSO DE FORMAÇÃO EM ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR PARA OS FUNCIONÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. TOTAL DE 20 FUNCIONÁRIOS. METODOLOGIA: Aula teórica, prática e simulação realística. CARGA HORÁRIA: 03 DIAS DE TREINAMENTO.	UND	01	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00

1.2 Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do Processo Licitatório nº 077/2025.

1.3. O objeto a ser adquirido é de natureza comum, nos termos do artigo 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O fornecimento do objeto deste procedimento é enquadrado como não continuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

2. JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1 A capacitação de funcionários da rede municipal por meio de um curso de formação de socorristas se faz necessária com o objetivo de preparar servidores para agir de forma rápida, eficiente e segura em situações de emergência, como acidentes, mal súbitos e outras ocorrências que possam colocar em risco a integridade física de cidadãos e colegas de trabalho.

Considerando que muitos desses servidores atuam diretamente com o público dentre eles escolas, unidades de saúde, centros administrativos, entre outros espaços, é fundamental que estejam aptos a prestar os primeiros socorros até a chegada de uma equipe especializada. A formação adequada contribui para a preservação da vida, redução de complicações em vítimas e reforça a responsabilidade social da administração pública com a segurança da população.

Além disso, a capacitação está alinhada com as normas da legislação vigente e com os princípios da prevenção e promoção da saúde e segurança no ambiente de trabalho, fortalecendo a atuação da rede municipal em situações emergenciais.

Dessa forma, justifica-se a necessidade do curso de formação de socorristas como uma medida estratégica e preventiva, com benefícios diretos para a gestão pública e para a comunidade atendida

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1 - O julgamento deste procedimento levará em consideração as cotações de preço, realizadas nos termos do art. 23, da Lei Federal 14.133/2021, e eventuais propostas apresentadas ao longo dos 03 (três) dias úteis em que o AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE ficará em aberto, sendo vencedor do processo a empresa que apresentar o menor preço e, também, cumprir todas as demais condições previstas neste Termo de Referência.

3.2 - As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto.

3.3 – Não serão exigidos documentos quanto a qualificação econômico-financeira.

3.4 - Será exigido Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

Instrutores: Com Graduação de nível superior, Pós-graduado, Mestrado e com credenciamento nacional, Internacional.

4. ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

- 4.1.** O prazo de execução do(s) serviços(s) começará a fluir a partir do (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante da(o) Município de Volta Grande
- 4.2.** Os serviços serão executados de acordo com a solicitação da secretaria demandante;
- 4.3.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do ajustado, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas, inclusive por força das disposições legais em vigor.
- 4.4.** Os serviços que compõem o objeto poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.5.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do ajustado.
- 4.6.** O setor competente não aceitará serviço em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à empresa fornecedora refazer o serviço rejeitado, sob pena de aplicação das sanções previstas.
- 4.7.** No preço já estão inclusas as despesas referentes aos impostos, sejam fiscais, trabalhistas e previdenciários, fretes e outras despesas correlatas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1.** A presente contratação tem por objetivo a adequação e capacitação de novos profissionais para exercerem os primeiros socorros de maneira devida seguindo o padrão de APH a ser abordado no curso como citado na tabela acima e neste TR.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1.** Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

CARGA HORÁRIA: 03 DIAS D TREINAMENTO. SERÁ DISPONIBILIZADO CERTIFICADO PARA CADA PARTICIPANTE. CONTEÚDO MÍNIMO. O CURSO DEVERÁ SER FEITO DENTRO DO MUNICÍPIO. PROGRAMÁTICO:

- ☐ História do Atendimento Pré-Hospitalar
- ☐ Portaria GM/MS nº 2048
- ☐ Responsabilidade Legal, Ética e Humanização no APH
- ☐ A criação do Serviço de APH- Móvel - SAMU
- ☐ Os 10 Mandamentos do Socorrista
- ☐ EPI- Equipamento de Proteção Individual no APH
- ☐ Avaliação da Cena de Uma Emergência
- ☐ Acionamento de outros serviços
- ☐ Acessar vítima com segurança
- ☐ Avaliação da cinemática do trauma (Padrão básico de lesões)
- ☐ Avaliação primária do paciente com suspeita de trauma
- ☐ X-ABCDE
- ☐ Avaliação primária do paciente
- ☐ Avaliação secundária do paciente
- ☐ OVACE - Obstrução de vias aéreas por corpo estranho- Adulto e Pediátrico (Manobras de desengasgo)
- ☐ Parada respiratória no adulto e Pediátrico PCR e RCP - Guidelines AHA 2020
- ☐ Choque Adulto e Pediátrico | Reconhecimento e tratamento
- ☐ Dor torácica não traumática (SCA | ANGINA| IAM)
- ☐ Avaliação pupilar



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

- ☐ Escala de Coma de Glasgow - 2018
- ☐ Escala pré-hospitalar de AVC de Cincinnati
- ☐ AVC - Acidente vascular cerebral
- ☐ Sincope | Desmaio
- ☐ Crise convulsiva
- ☐ Hipotermia
- ☐ Primeiros Socorros na Diabetes
- ☐ Primeiros Socorros no Afogamento
- ☐ Posição Lateral de Segurança
- ☐ Reação alérgica-Anafilaxia
- ☐ Epistaxe (Sangramento Nasal)
- ☐ Biomecânica do Trauma
- ☐ Lesões identificáveis e potenciais
- ☐ Avaliação primária do paciente com suspeita de trauma
- Avaliação secundária do paciente com suspeita de trauma
- ☐ Trauma cranioencefálico e Classificação | Gravidade
- ☐ Trauma de face
- ☐ Trauma ocular
- ☐ Pneumotórax aberto - Ferimento aberto no tórax
- ☐ Hemotórax
- ☐ TAA - Trauma abdominal aberto
- ☐ TAF - Trauma abdominal fechado



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

- ☐ TRM - Trauma raquimedular
- ☐ Trauma de membros superiores e inferiores (entorse, luxações, Fraturas fechadas)
- ☐ Fratura exposta de extremidades
- ☐ Amputação traumática
- ☐ Trauma de pelve
- ☐ Queimadura térmica (calor)
- ☐ Técnicas básicas de manejo de vias aéreas: abertura manual das vias aéreas(Chin Lift / Jaw Thrust);
- ☐ Técnicas básicas de manejo de vias aéreas: aspiração
- ☐ Técnicas básicas de manejo de vias aéreas: cânula orofaríngea (COF)
- ☐ Técnicas básicas de manejo de vias aéreas: cânula nasofaríngea (CNF)
- ☐ Dispositivos para oxigenoterapia: Cateter de oxigênio
- ☐ Dispositivos para oxigenoterapia: máscara facial não-reinalante com reservatório
- ☐ Dispositivos para oxigenoterapia: Máscara de Venturi
- ☐ Oximetria
- ☐ Controle de hemorragias: compressão direta da lesão
- ☐ Curativo compressivo;
- ☐ Tórqueto Tático (CAT / RATS)
- ☐ Bandagem Israelense
- ☐ Colar cervical | Pranchas | Imobilizador de cabeça Head Block | Tipos de Tirantes
- ☐ Imobilizações e estabilização: Pelve, Membros superiores e inferiores com Talas (diversas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

☐ Retirada de pacientes: retirada rápida (1 ou 2 pro fissionais)

☐ Retirada de paciente: área confinada (3 profissionais)

☐ Remoção de capacete

Rolamento em bloco 90º

Rolamento em bloco 180º

Elevação a Cavaleira;

Retirada da Vítima do Veículo (Atropelamento)

Stop The Bleed

Técnicas de Imobilização e Transporte da Vítima

☐ Identificação da PCR

Diretrizes da RCP e ACE | Cadeia da Sobrevivência da AHA na PCREH

Os 02 Ritmos Chocáveis

Reanimação Cardiorrespiratória em Lactente (bebê)

Reanimação Cardiorrespiratória em Criança

Reanimação Cardiorrespiratória em Adulto

DEA - Desfibrilador Externo Automático

7. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE

7.1. São obrigações do Município de Volta Grande:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da empresa fornecedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Obrigar-se pelo fornecimento de informações e documentos nos prazos e formas que lhe forem exigidos em face do andamento deste procedimento;

7.1.4. Proporcionar todas as condições para que a empresa fornecedora possa realizar a prestação dos serviços de acordo com as determinações deste Termo de Referência; e,

7.1.5. Efetuar o pagamento à empresa fornecedora do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

8.1. A empresa fornecedora deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto conforme determinações e especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;

8.1.4. Ser responsabilizada pela recusa do serviço, assim como, de profissionais que não atendam às especificações constantes neste Termo de Referência e/ou que não estejam capacitados para o serviço;

8.1.5. Comunicar à Prefeitura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

8.1.6. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento;

8.1.7. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

8.1.8. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município de VOLTA GRANDE for compelido a responder por força da presente aquisição, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios;

8.1.9. Promover a entrega do serviço somente com prévia autorização do Município de VOLTA GRANDE;

8.1.10. Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e da previdência social, ficando clara a inexistência entre seus empregados e o Município de VOLTA GRANDE de vínculo empregatício de qualquer natureza;

8.1.11. Realizar os serviços com veículos e equipamentos próprios;

8.1.12. Fornecer aos trabalhadores os equipamentos de proteção individuais (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs) pertinentes a cada tarefa, bem como garantir que os seus funcionários e prestadores de serviços contratados utilizem corretamente os mesmos. Os equipamentos de EPI devem estar em conformidade com as especificações da NR6;

8.1.13. Todas as despesas relativas ao fornecimento do serviço, tais como combustível, deslocamento, frete, estadia e/ou alimentação, correrão à custa exclusivamente da empresa fornecedora; e,

8.1.14. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO.

9.1. Não há de se falar de subcontratação, visto que é dispensável o Termo de Contrato, nos termos do art. 95, da Lei Federal Nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa fornecedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município de VOLTA GRANDE.

10.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5. Constatando-se a situação de irregularidade da empresa fornecedora, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Município de VOLTA GRANDE.

10.6. Previamente à emissão de nota de empenho e do pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Município de Volta Grande deverá comunicar aos órgãos responsáveis quanto à inadimplência da empresa fornecedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município de VOLTA GRANDE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento, sendo calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = IPCA/IBGE, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = \text{IPCA/IBGE} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços contratados não sofrerão reajuste.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a empresa fornecedora que:

12.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do objeto;

12.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos neste procedimento;

12.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

12.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

12.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

12.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,

12.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. A empresa fornecedora que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município de Volta Grande;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar; e,

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa fornecedora, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Município de VOLTA GRANDE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de VOLTA GRANDE, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.6. Caso o Município de VOLTA GRANDE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, O Município de VOLTA GRANDE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9 Quanto às multas serão observados o seguinte:

- Dar causa à inexecução parcial do objeto: **multa de 10% do valor do objeto.**
- Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: **multa de 15% do valor do objeto.**
- Dar causa à inexecução total do objeto: **multa de 20% do valor do objeto.**
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: **multa de 5% do valor do objeto.**
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: **multa de 10% do objeto.**
- Não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: **multa de 10% do valor do objeto.**

- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: **multa de 10% do valor do objeto.**

- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto: **multa de 30% do valor do objeto.**

- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto: **multa de 30% do valor do objeto.**

- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: **multa de 30% do valor do objeto.**

- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: **multa de 30% do valor do objeto.**

- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: **multa de 30% do valor do objeto.**

12.10. A sanção prevista no item 12.2, “c” será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do “caput” do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

12.11. A sanção prevista no item 12.2, “d” será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do “caput” do art. 155, da Lei Federal 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.12. A sanção estabelecida no subitem anterior será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta ou do Prefeito Municipal.

12.13. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de VOLTA GRANDE.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1 O custo estimado da prestação de serviço é de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais).

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na seguinte classificação 3.3.90.00.2.04.01.10.301.0009.2.0030 (1.621.000).

15. DOS CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

15.1 – O objeto quando cabível necessita estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990.

15.2 - Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com art. 3º do Estatuto das Licitações, e observar as normas do INMENTRO quando cabível.

15.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

15.4 – Observar as práticas sustentáveis, no que couber, em especial a economia no consumo de água e energia, racionalização do uso de matérias-primas, adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente, utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade, utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada e utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1 – Dentro do prazo de 01 (um) dia após a convocação da Prefeitura a empresa que propor o menor preço deverá apresentar toda a documentação comprovando a sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômica.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1 - Conforme previsto no Art. 95, I, da Lei Federal 14.133/2021, é dispensável o Termo de Contrato, por se tratar de prestação de serviço em que o valor se enquadra dentro do limite para dispensa de licitação em razão do valor.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará nas sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.2 - No preço ajustado estão computados todas as complementações e acessórios eventualmente omitidos no termo de referência, mas implícitos e necessários à perfeita execução do objeto.

18.3 – O Município de VOLTA GRANDE reserva para si o direito de não aceitar ou receber o serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.

18.4 - Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela empresa fornecedora durante a execução do objeto será de exclusiva propriedade do Município de VOLTA GRANDE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

Volta Grande – MG, 26 de maio de 2025.

LUCIANA TEPERINO ABREU
Secretária Municipal De Saúde

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 071/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2025

Razão Social: _____, CNPJ: _____._____._____/_____-_____
Logradouro: _____, nº _____, Bairro: _____
Cidade: _____, UF: _____, CEP: _____-_____, Telefone: (____) _____-_____
E-mail: _____

A empresa acima se propõe **a prestar o serviço objeto desta dispensa, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I**, pelo preço e condições assinalados na presente proposta, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	CURSO DE FORMAÇÃO EM ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR PARA OS FUNCIONÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. TOTAL DE 20 FUNCIONÁRIOS. METODOLOGIA: Aula teórica, prática e simulação realística. CARGA HORÁRIA: 03 DIAS DE TREINAMENTO.	UND	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

1 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

1.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de ____ (_____), contados da data de sua apresentação.

2 – DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 – O pagamento será realizado em até 10 (Dez) dias após a emissão da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela empresa fornecedora.

LOCAL/DATA

(Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

ANEXO III
ESTIMATIVA DE DESPESA

PROCESSO Nº 071/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2025

1 - OBJETO

1.1. **CURSO DE FORMAÇÃO DE SOCORRISTA NO ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR PARA OS FUNCIONARIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

2 - PESQUISA DE MERCADO E PLANILHA DE VALORES

2.1 - Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de mercado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 para apuração do preço estimado na tabela abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	CURSO DE FORMAÇÃO EM ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR PARA OS FUNCIONÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. TOTAL DE 20 FUNCIONÁRIOS. METODOLOGIA: Aula teórica, prática e simulação realística. CARGA HORÁRIA: 03 DIAS DE TREINAMENTO.	UND	01	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00

3 - AVALIAÇÃO DE CUSTO E JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, I, DA LEI FEDERAL 14.133/2021

3.1 - O valor total para contratação do objeto é de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais).

3.2 - Afim de evitar o fracionamento ilegal, foi constatado junto a unidade gestora que não houve no presente exercício financeiro (até a presente data), contratações desta natureza que somadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

ultrapassam o limite da dispensa pelo valor, inexistindo ainda previsão de futuras aquisições/contratações que ultrapassem o respectivo valor para este exercício sem a realização do devido procedimento licitatório.

Prefeitura Volta Grande/MG, 26 de maio de 2025

RENISE SILVA BITTENCOURT

Departamento de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

ANEXO IV

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO N° 071/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 047/2025

1. Habilitação jurídica:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País; e,
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 2.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários;
- 2.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e,
- 2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII - Da Consolidação das Leis do

Avenida Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP: 36.720-000, Volta Grande -MG

☎ (032) 3463-1232 | E-mail: gabinete@voltagrande.mg.gov.br | Site: voltagrande.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. Declarações:

Anexo V – Modelo de Declaração Unificada;

Prefeitura de Volta Grande – MG, 26 de maio de 2025.

YTALLO JARDIM DE SOUZA
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº 071/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2025

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____;

DECLARA para os devidos fins de participação no presente certame:

() que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

() que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Nota Explicativa: a não assinalação do campo acima apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

() que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Manifestação de Interesse e seus anexos;

() que assume a responsabilidade pelas informações constantes em sua proposta;

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

(Assinalar apenas os itens que se enquadra)

_____, ____ de _____ de 2025.

(Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal)